

# PÁGINA DA EDUCAÇÃO

INFORMATIVO SEMANAL DA APP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

APP-Sindicato: Av. Iguaçu, 880 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.230-020 - Fone: (41) 3206-9822 / Fax: (41) 3222-5261 | Site: [www.appsindicato.org.br](http://www.appsindicato.org.br) | Facebook: @appsindicato • Presidente: Walkiria Olegário Mazeto  
Secretário de Comunicação: Daniel Nascimento Matoso | Secretária Executiva de Comunicação: Cláudia Gruber | Jornalistas: Fabiane Burnester (4305-PR), Gelinton Batista (8027-PR), João Paulo Nunes Vieira (11792-PR), Luis Lomba (99667/92 - RJ) e Luiz Damasceno (MTb 14325). Diagramador: Rodrigo Romani (7756-PR) | Assistente Técnico: Luan P.R. de Souza.

Nº 1353  
27 de setembro de 2023

# CNTE defende pagamento retroativo do Piso em estados e municípios após decisão do STF

*Confederação defende que a Advocacia Geral da União solicite o arquivamento das ações judiciais que suspenderam atualizações em algumas cidades*

Estados e municípios que ainda não cumprim a Lei do Piso Nacional Profissional do Magistério deverão quitar os valores retroativos, avalia a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

A assessoria jurídica da CNTE defende que a Advocacia Geral da União (AGU) solicite o arquivamento das ações judiciais com decisões que suspenderam as atualizações do piso em determinadas cidades, fazendo vigorar o valor de R\$ 4.420,55 em todo o país.

A CNTE já pediu audiência à Advocacia-Geral da União (AGU) para que apresente manifestações em todas as ações judiciais movidas na Justiça Federal contra a atualização do piso, para que os estados e municípios sejam intimados a pagar o valor previsto em lei.

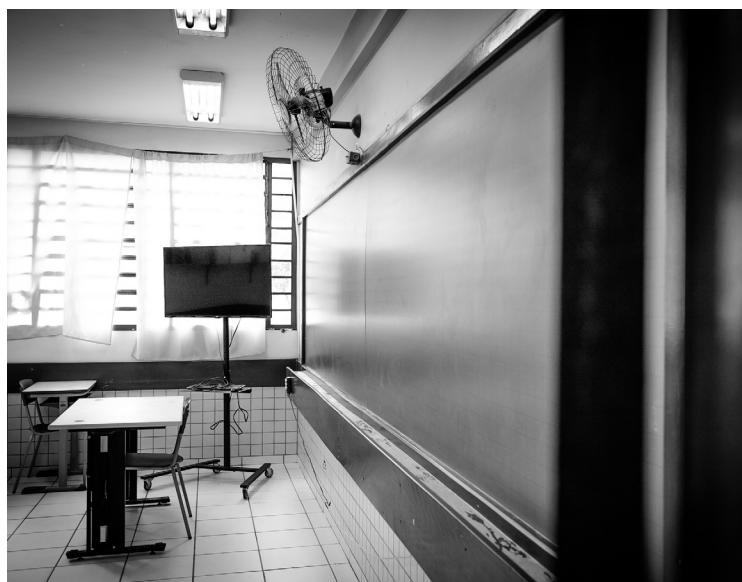
“A administração pública é movida pelo princípio da legalidade e todos os gestores terão de cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, sob pena de serem responsabilizados judicialmente”, afirma Eduardo Ferreira, assessor jurídico da CNTE.

Em julgamento encerrado no último dia 11, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a plena vigência da Lei do Piso Salarial Nacional do Magistério (11.738/2008) e da fórmula de cálculo do reajuste. Com isso, não há mais justificativa para que estados e municípios se recusem a pagar o piso salarial de R\$ 4.420,55 para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

A decisão do STF sobre o Piso é definitiva e não cabe recurso. No Paraná, a decisão deve ter impacto nos municípios que se recusaram a aplicar o reajuste do piso.

Por unanimidade, os onze ministros rejeitaram embargos de declaração do governo do Rio Grande do Sul na ADI 4.848 e ratificaram o artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/08, que diz que a atualização salarial será divulgada anualmente pelo Ministério da Educação.

A CNTE defende a aplicação dos mínimos constitucionais em 2023, sem flexibilizações. As manifestações que vem surgindo contra a vigência da lei do piso do magistério não têm amparo legal, observa Ferreira.



*“A administração pública é movida pelo princípio da legalidade e todos os gestores terão de cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal, sob pena de serem responsabilizados judicialmente”, afirma Eduardo Ferreira, assessor jurídico da CNTE.*

No julgamento, o relator da ADI 4.848, os ministros do Supremo acompanharam o entendimento do relator, Luiz Barroso, que descartou os argumentos de que a responsabilidade fiscal impediria os reajustes do Piso Salarial do Magistério.

## Secretaria de Municipais

O posicionamento da CNTE reforça a nota da Secretaria de Assuntos Municipais da APP aos Núcleos Sindicais sobre a decisão do STF. “O entendimento foi de validade e vigência da Lei nº 11.738/2008, bem como seu critério de reajuste, inclusive das Portarias do Ministério da Educação publicadas em 2022 e 2023”, diz o texto.

“A partir dessa decisão do STF, todas as liminares concedidas em favor dos municípios, que suspenderam o reajuste do Piso Salarial Profissional do Magistério, devem ser paulatinamente revogadas e todas as prefeituras serem condenadas a cumprir a Lei nº 11.738/2008”, registra a nota.

A Secretaria de Assuntos Municipais da APP Sindicato indica a retomada das negociações com os executivos municipais para o cumprimento da lei e a valorização dos(as) professores.

**Inscrições do Concurso de Remoção 2023 começam no dia 26 de setembro para QFEBS e QPMs**

Iniciou na última terça-feira (26), o período de inscrições dos concursos de remoção para professores(as) e para agentes educacionais da rede pública estadual. Os prazos vão até 17h do dia 9 de outubro e as inscrições devem ser feitas unicamente no Sistema de Movimentação Interna (MOVI), disponível no Portal RH-SEED.

Podem se inscrever professores(as) do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, além dos Agentes Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).

O Edital 70/2023 – GS/SEED, que trata do concurso para professores(as), determina que o resultado preliminar será divulgado até 18h de 17 de outubro. Os recursos podem ser feitos a partir da 9h do dia 18 de outubro, até 17h de 20 de outubro. O resultado sai até 18h do dia 21 de novembro.

O Edital 71/2023 – GS/SEED, que normatiza o concurso dos agentes educacionais, fixa os mesmos prazos.

Os dois editais estabelecem que os concursos serão realizados em três etapas: primeiro para instituições de ensino do mesmo município, depois entre municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação e finalmente entre municípios de NREs diferentes.

Para efetuar a inscrição, o(a) professor(a) deve acessar o sistema MOVI utilizando login e senha da Central de Segurança, com mesmo login e senha dos sistemas PrConsig e Registro de Classe Online (RCO).

Após acessar o sistema utilizando login e senha, o(a) servidor(a) deverá indicar de uma até 10 instituições de ensino participantes do processo. É permitido selecionar unidades onde não exista vaga, considerando que oportunidades poderão ser abertas no decorrer do processo.

A Seed alerta sobre a necessidade de salvar qualquer alteração feita no sistema, clicando em “Salvar inscrição”, e de conferir o comprovante. Para cancelar a inscrição, é preciso clicar em “Cancelar Inscrição”.

As remoções aprovadas pelo concurso têm caráter irrevogável e serão efetivadas após publicação em ato oficial. Os efeitos funcionais entram em vigor a partir de 02/01/2024.